



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 17 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reuniões ordinárias, realizadas em 04 de agosto de 2021, primeiro e segundo turnos, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 112 da Lei Complementar nº 02/1999 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

*Art. 112.....
Parágrafo único – O servidor público estável que, no ato do requerimento de licença para trato de interesse particular, comprovar que está matriculado em curso de graduação, poderá obter licença de até 04 (quatro) anos consecutivos, tendo que comprovar semestralmente que continua regularmente matriculado em curso de nível superior.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, 16 de agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito